

LEI N.º 1561 de 12 de Novembro de 1979

Fixa as Despesas de Capital para o Triênio 1980/1982, conforme Plano Plurianual de Investimentos.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Guaratinguetá, para o triênio de 1980/1982, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares números 43 e 76, de 29 de janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$ 208.747.000,00 (Duzentos e oito milhões setecentos e quarenta e sete mil cruzeiros), já computadas as aplicações de capital do Órgão da Administração Indireta.

Artigo 2.º - Os recursos destinados a cobrir as Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1980/1982, são assim discriminados:

Receita de Capital	1980	1981	1982	Total
Administração Direta:				
Operações de crédito	15.325.000	20.000.000	15.000.000	50.325.000
Alienação de Bens				
Móveis e Imóveis	346.000	400.000	400.000	1.146.000
Transferência de Capital	22.001.000	40.750.000	45.200.000	107.951.000
Total da Administração Direta	37.672.000	61.150.000	60.600.000	159.422.000
Adm. Industrial Indireta:				
Recursos Proprios	18.825.000	16.250.000	14.250.000	49.325.000
Transf. de Capital	4.000.000	6.000.000	8.000.000	18.000.000
Sub Total	22.825.000	22.250.000	22.250.000	67.325.000
Menos: Transf. do Município	4.000.000	6.000.000	8.000.000	18.000.000
Total da Administração Indir.	18.825.000	16.250.000	14.250.000	49.325.000
Total Geral da Receita	56.497.000	77.400.000	72.850.000	208.747.000

Despesas por Funções:

Administração Direta:

01 - Legislativa	850.000	100.000	100.000	1.050.000
03 - Administr. e Planejamento	6.900.000	18.200.000	12.200.000	37.300.000
06 - Comunicações	1.000.000	3.000.000	3.000.000	7.000.000
08 - Educação e Cultura	2.700.000	3.450.000	3.800.000	9.950.000
10 - Habitação e urbanismo	7.700.000	9.000.000	9.000.000	25.700.000
13 - Saúde e Saneamento	6.300.000	8.400.000	10.500.000	25.200.000
16 - Transporte	12.222.000	19.000.000	22.000.000	53.222.000
Total da Administ. Direta	37.672.000	61.150.000	60.600.000	159.422.000

Administração Indireta

13 - Saúde e Saneamento	22.825.000	22.250.000	22.250.000	67.325.000
Sub Total	22.825.000	22.250.000	22.250.000	67.325.000
Menos: Transf. Município	4.000.000	6.000.000	8.000.000	18.000.000
Total da Administ. Indireta	18.825.000	16.250.000	14.250.000	49.325.000
Total Geral da Despesa	56.497.000	77.400.000	74.850.000	208.747.000

Artigo 3.º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, de cada período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração Receita, ser criados suprimentos ou reformulados os projetos e atividades, constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas a preços de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos Anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1.º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de novembro de 1979.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XIII.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico
Respondendo pelo Departamento de Administração